

NATUREZA : PL

01-0252/92-4 DE 11/08/92

PROMOVENTE: VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA :

Denomina Francisco José de Mello a Travessa, sem nome localizada na altura do número 1094, da Rua Imbiras, no bairro de Vila Mazzei, Subdistrito Tucuruvi.

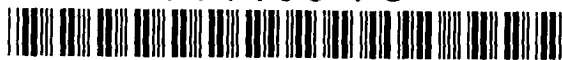
INDICE :

DENOMINACAO DE LOGRADOURO
FRANCISCO JOSE DE MELO, TR.
IMBIRAS, R.
TRAVESSA
VILA MAZZEI

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:55:34

00000011193-70



ARQUIVADO EM 12.11.92

CHEFE DA SEÇÃO
11/11/92
Secretaria de Serviços



DIGITADO
A. T. M. J. J. J.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 252 de 1992

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 1 AGO 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO LEI

01 - PL

01-0252/92-42

Denomina "FRANCISCO JOSÉ DE MELLO a Trav. Sem Nome localizada na alt. nº 1094, da Rua Imbiras, no bairro de Vl. Mazzei, SubDistrito Tucuruvi.

COMISSÃO DE COMISSÕES PARA
DISCUSSÃO - Art. 46, Inciso X
Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Passa a denominar "TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ DE MELLO" a Travessa Sem Nome localizada entre a Rua Imbiras alt. nº 1094 e Rua Min. Genésio Almeida Moura, nº 80, no bairro de Vl. Mazzei, SubDistrito de Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 1992.

Vereador USHITARO KAMIA



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	252	de 1992
<i>Plácido</i>		

São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de homenagear, a pedido dos moradores, o Sr.FRANCISCO JOSÉ DE MELLO.

Nascido há 81 anos na Cidade de Lagarto-Sergipe, veio para a Capital na década de sessenta, tentar uma condição melhor de vida, envolvido que foi pela atmosfera do crescimento industrial da grande São Paulo.

Desde que mudou para São Paulo, residiu por 20 anos na rua que ora pretendemos seja denominada com seu nome em sua homenagem. Era muito conhecido e querido por todos vizinhos.

Trabalhou por vinte anos na Secretaria da Faculdade de Guarulhos, onde dedicou muito de seu tempo e atenção aos alunos e colegas de trabalho.

O homenageado faleceu em 27 de maio de 1985, deixando a viúva Dna.Etelvina de Souza Mello, com a qual foi casado por cinquenta e um anos, e mais onze filhos.

O presente projeto de lei conta com a manifestação favorável dos moradores da rua, pois o Sr.FRANCISCO JOSÉ DE MELLO, foi uma pessoa muito respeitada por todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ele conviver.

Att.: Sr. Ushitaro Kamia

Nós Moradores da travessa interligada entre as
Rua Imbiras, 1094 e a Rua Ministro Genesio de Almei-
da Moura 80, Solicitamos se possivel o asfaltamento
e a iluminação contando com este apoio, agradecemos,
enviando-lhes um abaixo assinado dos moradores.

E como solicitado, um atestado de obito, para
ser colocado tambem o nome da rua.

ELEITOR

NUMERO TITULO

1	Raymundo Bispo de Souza	930740001-59 F. 952-64
2	Roldemar Elso de Souza	930812001-16
3	Maria Dolores mel Souza	930626101-32
4	Silma Ap. Souza Gobetti	931.795.301.75
5	Melicia da mata de Sauter de Lima	931955101-67
6	JOVIANO DE LIMA NETO	932353801-16
7	Ana Luiza da mata dos santos	930894401-91
8	Luiz da mata dos Santos	
9	Mario Soares dos Santos Almeida	2563343501-75
10	Alga Martiniana Soares dos Santos	
11	Luiz dos Santos de Almeida	
12	Paulo Sergio de Souza	930729401-59
13	Vagner Celio de Souza	930810401-32
14	ELIYDIO AP. GOBETTI	272.2260175
15	Jeremias Pedrosa	2884568 2015305551-67
16	Mauricio Pedrosa	2015305551-67
17	Maria de Lourdes Pedrosa	
18	Regina Elia de Souza B. Pereira	0930741801-24
19	Elvandro Siqueira	409058
20	Cecilia C. Siqueira	931000401-32
21	Liana de Freitas	931832501-91



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DISTRITO DE V. MARIA - 36.º SUBDISTRITO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Bel. SILVIA MARIA COSTA TYMONCZAK

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

Livro C-9 Folhas 187 Termo N.º 5806

CERTIFICO que, em 29 de maio de 1985, foi feito o registro do

óbito de - FRANCISCO JOSÉ DE MELLO - falecido

às 23:30 horas do dia vinte e sete de maio de mil

novencentos e oitenta e cinco - na Av. Guilherme Cechingst, nº 940 - V. Maria -

do sexo masculino, profissão aposentado -

natural de Lagarto - Sergipe - de cor branca -

com 81 anos de idade, estado civil casado -

filho de José Francisco de Mello -

e de Prima Feliciano do Espírito Santo -

Foi declarante Raymundo Dispo do Souza -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Carlos Alberto Gonzo -

que deu como causa da morte: infarto do miocárdio -

e o sepultamento foi realizado no

Cemitério Vila Formosa - capital -

Observações: O falecido deixou viúva dona Etelvina de Souza Mello, com a qual era

casado em Lagarto - SE em 1931 - deixou os filhos: Valdíce, Elizabeth, Paulo, Valdelice,

José, Ines, Faldete, Valdomiro, Raimundo e Azarias e Dolores, maior. Não deixou bens.

Nada mais foi declarado.

O referido é verdade e dou fé

400
500
5000 - guia 121/85

São Paulo 29 de maio de 1985

1.ª vez.

guia 121/85

[Assinatura]

Oficial

REGISTRO CIVIL DE VILA MARIA
MARIA DE LOURDES COSTA BARROS

AN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05.....

do processo nº.....252.....de 1992.....14.08.....92.....(a).....Adeline.....

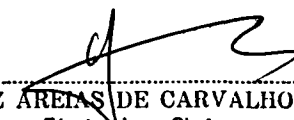
Sobre o assunto, nada consta.
Em 14-08-92

Adeline

Adelina Ciccone

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 18/08/92


LUIZ ÁREAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/92 às 16:30 hs.
18

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Jose Indio, dijo
Walter PR
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de 08 de 19.92

[Signature]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 02, 09, 92

(a) *[Signature]*

ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	de pres.
n.º	252	de 19 92

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/09/92

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Terão em vista a necessidade de maiores estudos de
matéria, solicitamos a V.Exa. a prorrogação de prazo para emitir
sua parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 83.
"caput", do Regimento Interno

Em,

Ver.

Assinatura

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE RACHECO

Presidente da C.O.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE, Justo do n.º 12	para informação documental, rubricado sob
Data n.º 07 / 04 / 09 / 92 a) <i>JP</i>	



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1051/92

Folha n.º	07	de proc.
n.º	252	de 12

PARECER _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 252/92.

O nobre Vereador Ushitaro Kamia apresentou o projeto de lei nº 252/92, objetivando denominar "Francisco José de Mello" a travessa sem nome localizada na altura do número 1.094 da Rua Imbiras, no bairro de Vila Mazzei, distrito Tucuruvi.

Realmente a travessa à qual o ilustre Vereador pretende dar denominação é inominada, sendo portanto viável o objetivado pelo Edil.

Entretanto, já existe uma via municipal com o nome sugerido pelo ilustre autor. É a Travessa Francisco José de Mello - código CADLOG 76.939-8, que começa na Rua Ernani Pinto, oficializada e denominada pelo Decreto nº 31.512, de 05 de maio de 1992.

Dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 13, inciso XXI, que é da competência da Câmara "denominar as vias e logradouros públicos obedecendo as normas urbanísticas aplicáveis".

O Decreto nº 27.568, de 22/12/88, fixa normas para a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros, e dispõe em seu art. 17, § 3º, que "os nomes escolhidos para logradouros, embora relativos a tipos distintos, não poderão ser idênticos".

Assim, não pode o ilustre Vereador denominar a referida travessa com o nome ofertado, sob pena de ferir as normas urbanísticas aplicáveis à matéria.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/09/92

RELATOR

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 09 / 19 92
Página 47 coluna 1ª
conferido: 

À A. T. M.

Em, 06 / 09 / 92


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº	008	de 19	92
Nº	252	de 19	92
O funcionário	LBG	de 19	92

São Paulo, 15 de

MEMORANDO

nº 173/92-ATM

Ao nobre

Ver. *Isidoro Romic*

O PL 252/92, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Luiz Arêas de Carvalho
16/9/92

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe

Ass. Leg.

CÓD. 0553

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

SBC.-



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º -09-

do processo n.º 01-252 de 19 92 / / (a) Blacorn

Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente processo foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do autor, devendo o mesmo ser arquivado.

101 11 92

PAULO S. KOBAYASHI
Presidente

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com a ordem do Sr. Presidente,
arquivar o presente processo.

11 11 92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	<u>9</u> f.s.
Arquivo em	<u>12.11.92</u>
O Func.	<u>LUIZ TATIANA MAGIM</u> Chefe de Seção (Téc. Leg. II)

S E G U E..... juntado....., nesta data..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... n.º.....

Em...../...../.....

(a).....